

DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 272/2024 - PMC/ SEFAZ/ CCAD

Caruaru, 06 de junho de 2024

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU
Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Em Resposta ao Projeto de Lei nº 9.898/2024**

Em atendimento a solicitação oriunda da Casa Jornalista José Carlos Florêncio, o Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal vem, por meio deste, prestar informações acerca da artéria objeto do Projeto de Lei 9.898 de 03 de maio de 2024, guardando conformidade com o cadastro imobiliário municipal:

I. Conforme **art. 1º** do referido projeto ficaria denominada de **RUA CLIUSON ALENCAR FREIRE** a atual via de nome “Rua Josefa Ribeiro de Oliveira” delimitada, com início na “Rua Manoel Nunes Filho”, situada no Bairro Indianópolis, nesta cidade de Caruaru-PE.

II. conforme consulta ao registro dos logradouros do perímetro urbano verificou-se que a referida artéria já é denominada de **RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA** através da Lei nº 5.778 de 08 de dezembro de 2016:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Josefa Ribeiro de Oliveira**, a atual artéria conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início ao lado do lote 1 da quadra C e termina ao lado do lote 15 da quadra C, no loteamento Santo Antonio (Planta 12), localizada no Bairro Indianópolis, nesta cidade de Caruaru-PE.

III. Outrossim, salienta-se que a referida artéria já possui código postal (CEP) sob nº 55024-222 junto a Empresa de Correios e Telégrafos.

IV. Segue abaixo imagem que indica o trecho da **RUA JOSEFA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, conforme o art. 1º da Lei nº 5.778/2016:



Imagen referente à Rua Josefa Ribeiro de Oliveira, localizada no Loteamento Santo Antonio, bairro Indianópolis, nesta cidade de Caruaru-PE.

Assim, este cadastro entende pela não possibilidade de regulamentação de uma artéria já regulamentada com outra denominação por lei vigente a de outra já existente conforme as razões de fato e de direito acima elencadas, propondo, portanto, **o não prosseguimento da referida matéria em âmbito legislativo**, a fim de evitar equívocos de endereçamento e eventuais erros nos registros públicos.

Sem mais para o momento e estando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Coordenadora I

Luís Gabriel de Lima Nascimento
Assessor Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCE1-691C-D39C-B303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 06/06/2024 09:27:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CCE1-691C-D39C-B303>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48F5-7C0C-A325-1F75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GABRIEL DE LIMA (CPF 083.XXX.XXX-79) em 06/06/2024 15:00:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/48F5-7C0C-A325-1F75>